

**ano
letivo
20** Laboratórios
de Criação

**artes
visuais**

REGULAMENTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO
PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO CEARÁ

PROCESSO SELETIVO 2020 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO
LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS - 7ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02 455 125/0001 31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60 060 390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 4 (quatro) projetos a serem desenvolvidos na Temporada Investigativa do Laboratório de Artes Visuais, no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística de Artes Visuais.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento. Os(As) integrantes recebem a orientação de tutores(as), que conduzem o aprimoramento dos projetos de forma individual e/ou coletiva, oficinas, aulas abertas e atividades em conexão com as demais experiências formativas do Porto Iracema das Artes.

1.3. O Laboratório de Artes Visuais tem como objetivo aprofundar conhecimentos e experiências teóricas e práticas no campo das artes visuais, fomentando o debate estético e crítico na perspectiva da experimentação de linguagens. Poderão participar projetos nas diversas investigações visuais (fotografia, pintura, gravura, escultura, videoarte, instalação, quadrinhos, videomapping, performance etc.).

1.4. A estrutura do Laboratório de Artes Visuais em sua 7ª edição (2019/2020) é composta por dois percursos parcialmente interdependentes: Temporada Formativa (2019), que correspondeu a um curso de 7 (sete) meses, majoritariamente teórico, para 30 artistas/pesquisadores. Ao final da temporada, conforme o regulamento, os participantes submeteram seus projetos a um júri especializado que selecionou 4 (quatro) projetos para compor a Temporada Investigativa (2020). No ano de 2020, portanto, a Temporada Investigativa do Laboratório de Artes Visuais será composta por estes 4 (quatro) projetos oriundos da Temporada Formativa, e mais 4 (quatro) projetos selecionados conforme este regulamento. Ao todo serão 8 (oito) projetos contemplados em poéticas da criação

visual – pesquisa prática na qual o artista investiga seu próprio processo criativo com a orientação de um(a) tutor(a).

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta Seleção.

3. DO INCENTIVO

3.1. O objeto do PROCESSO SELETIVO 2020 - LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS é a seleção de até 4 (quatro) projetos em poéticas da criação visual, conforme o ítem 1.4, assim discriminados:

3.1.1. Laboratório de Artes Visuais: seleção de até 4 (quatro) projetos de artes visuais, cujo incentivo prevê:

- a) concessão de ajuda de custo mensal para cada um(a) dos(as) artistas proponentes dos quatro projetos selecionados, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no período de 7 (sete) meses, mediante a participação presencial em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. Ao todo serão concedidas 8 (oito) bolsas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), sendo 4 (quatro) para os(as) artistas selecionados(as) ao final da Temporada Formativa (2019) e mais 4 (quatro) para os projetos selecionados a partir deste edital.
- b) orientação para o aprimoramento dos projetos através de tutorias, oficinas e aulas abertas a serem desenvolvidas da seguinte forma:
 - Tutoria: acompanhamento técnico e conceitual, presencial e à distância, de forma individual e/ou coletiva com especialista na área, durante 07 (sete) meses;
 - Oficinas: atividades formativas destinadas ao desenvolvimento das pesquisas artísticas. Tais atividades poderão ser restritas aos(às) integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.
 - Aulas Abertas: atividades formativas conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, são abertas ao público e de caráter obrigatório para os artistas pesquisadores(as).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes, com residência comprovada no Estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único: Artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no Estado nos últimos 2 (dois) anos poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário, conforme especificado no item 5.3.

4.2. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Artistas proponentes contemplados(as) nas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018), exceto os artistas/pesquisadores(as) que participaram da Temporada Formativa do Laboratório de Artes Visuais (2019);
- b) Artistas colaboradores(as) contemplados(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018);
- c) Artistas colaboradores(as) não inscritos(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018). Entende-se como “artista colaborador(a) não inscrito(a)” aquele(a) que foi beneficiado(a) pelas tutorias, integrou os processos criativos do projeto e não foi contemplado(a) formalmente pela ajuda de custo;
- d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme item 11;
- e) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult); e integrantes da Comissão de Avaliação e seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>; e realizadas no período de 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 19 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

5.3. Os(as) artistas proponentes deverão efetuar o registro de usuário(a) na plataforma online, atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que contém os seguintes tópicos: INSCRIÇÃO, com resumo do projeto e dados de

identificação do(a) artista proponente; PROJETO, incluindo os dados que seguem:

- a) Resumo da proposta (até 500 caracteres com espaço);
- b) Apresentação da proposta (até 2000 caracteres com espaço);
- c) Justificativa da relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 3000 caracteres com espaço), discorrendo por que o projeto precisa ser realizado no Laboratório de Artes Visuais do Porto Iracema das Artes e quais as perspectivas para sua consolidação e continuidade;
- d) Carta de intenções, indicando o que o(a) artista pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres com espaço);
- e) Currículo do(a) artista proponente. Caso o projeto seja desenvolvido por um grupo/coletivo, sugere-se incluir também o currículo do grupo/coletivo para fins de complementação de informações acerca da trajetória do(a) artista (até 3000 caracteres cada, com espaço);
- f) Comprovação de experiência do(a) artista proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 1 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s). Todos os itens devem ser enviados por meio de links de acesso liberado ou com senha informada;
- g) Portfólio do projeto, contendo textos e/ou imagens, com informações relevantes acerca da proposta/projeto (até cinco links), identificando cada link com legenda;
- h) Fotocópia de comprovante de residência atual (2020) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2018), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Nos casos excepcionais em que o(a) proponente não seja o titular das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração em favor do(a) interessado(a);

Parágrafo Único: Para os(as) artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados ao comprovante de endereço referente ao ano de 2018, documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário.

5.4. Os(as) artistas poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online, ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 19 de março de 2020. Após esta data, os projetos inscritos e finalizados na plataforma ficarão disponíveis apenas para visualização, não sendo mais possível realizar qualquer edição no conteúdo.

5.5. Os(as) artistas proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos, em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso os dois projetos sejam selecionados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irremediável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa - Avaliação Presencial.

5.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, bem como as propostas não finalizadas na plataforma, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário de Projeto do respectivo Laboratório e no item 5 deste regulamento.

5.7. Os(as) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2020, anexado no final deste regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 3 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5. A análise será realizada por técnicos(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa (análise dos documentos) serão avaliados na 2ª Etapa. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes na área de Artes Visuais e levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados no item 6.5.

3ª Etapa - Avaliação Presencial: poderão ser convocados até 15 (quinze) projetos com a maior pontuação na 2ª Etapa. A avaliação presencial será feita em Fortaleza por meio de apresentação do projeto seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, em local, tempo de duração e horários a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos classificados.

a) Para os projetos dos municípios do interior do Ceará, há a opção de avaliação por meio de videoconferência.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área de Artes Visuais, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para realização das etapas de Avaliação Técnica e de Avaliação Presencial.

6.3. Os(as) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos(as) de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) tenham interesse direto no projeto;
- b) tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.4. O(a) integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5. Na 2ª Etapa, a comissão avaliará os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Consistência artística (coerência e relevância da proposta): 0 a 35 pontos – 35%;
- b) Articulação e clareza das ideias: 0 a 25 pontos – 25%;
- c) Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo: 0 a 20 pontos – 20%;
- d) Currículos dos integrantes: 0 a 20 pontos – 20%.

Parágrafo Primeiro: Nesta Etapa, projetos de proponentes que residem em outros municípios do Estado do Ceará, incluso Região Metropolitana, à exceção da capital, bem como artistas que participaram da Temporada Formativa (2019), além da pontuação acima mencionada, possuem bonificação especial conforme especificação abaixo:

- a) Bonificação de 5 (cinco) pontos para projetos de artistas que residem em outros municípios do Estado do Ceará, incluso Região Metropolitana, à exceção da capital. A bonificação será efetuada a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.
- b) Bonificação de 5 (cinco) pontos para projetos de artistas que participaram da Temporada Formativa e que tenham cumprido a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades formativas presenciais.

6.6. Na 3ª Etapa a comissão avaliará os projetos atribuindo uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 a 10, para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados.

6.7. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos. A comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa e a nota consenso da 3ª Etapa, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes, classificados

por ordem de pontuação.

6.8. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.9. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de reaplicar os recursos remanescentes dos incentivos na área de formação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da primeira e da terceira etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o nome do(a) artista proponente selecionado(a) e do respectivo projeto.

7.2. O resultado da segunda etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o número de inscrição de cada projeto e sua respectiva nota.

7.3. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes fará ampla divulgação do resultado da seleção nos seus meios de comunicação.

7.4. Após o resultado da seleção de cada uma das três etapas, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo, com exceção do item 5.5 deste edital, sobre o qual não cabe recurso.

7.5. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, situada nesta capital, à Rua Dragão do Mar, nº 160, Praia de Iracema, Cep: 60.060-195, Fortaleza-Ceará.

7.6. Após a análise dos recursos da 3ª Etapa – Avaliação Presencial, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 28 de maio de 2020 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

Parágrafo Único: As pontuações obtidas em cada etapa de avaliação não serão cumulativas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA



8.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas dos selecionados para efetuar suas matrículas no período de 2 a 3 de junho de 2020, quando deverão apresentar, na ocasião, os documentos abaixo discriminados:

- a) Cópia da identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual (2020) e retroativo (2018). Para os artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados comprovante de endereço atual (2020) e documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário;
- d) Currículo impresso.

8.2. Os(As) artistas dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes.

9. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

9.1. Após entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os(as) artistas dos projetos aprovados assinarão Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se ainda os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult.

9.2. O Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, observada sua disponibilidade de recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1. Celebrar termo específico com o Instituto Dragão do Mar, a fim de definir as rotinas de pesquisa no desenvolvimento dos projetos.

10.2. Entregar à coordenação do Laboratório de Artes Visuais da Escola Porto Iracema das Artes relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os exercícios solicitados pelos tutores, no prazo estabelecido; além de cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades formativas

presenciais (aulas abertas, oficinas e tutorias promovidas pelo Laboratório ao qual o projeto se vincula). O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades.

10.3. Participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do laboratório de Artes Visuais. A carga horária estimada de atividades formativas é de até 20 horas por semana.

10.4. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – nas seguintes ocasiões: no aniversário da Escola (em agosto), nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório, 02 (duas) atividades complementares gratuitas (apresentação de processo, oficina ou mostras) no Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais etc.).

10.5. Apresentar, ao final da edição 7ª edição (2020), os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios em sessões públicas, no formato de projeto de exposição, seminário, publicações ou demais possibilidades a serem definidas e orientadas, em conjunto com a coordenação do Laboratório de Artes Visuais, de acordo com o perfil dos projetos.

10.6. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secult em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto – entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais –, onde deverão constar as logos das instituições citadas. As normas de aplicação destas logos serão definidas pelo setor de Comunicação da escola e orientadas a cada proponente.

10.6.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secult deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante.

10.6.2. O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos fotógrafos vinculados à instituição, e as logos institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com a Escola: Porto Iracema das Artes, Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/Secult. Acompanhada ainda da régua de logos institucionais, deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Artes Visuais da Escola Porto Iracema das Artes / Instituto Dragão do Mar em Fortaleza - Ceará, 2020”**.

10.6.3. Os trabalhos resultantes da 7ª edição do Laboratório de Artes Visuais do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará serão lançados em programação agendada com a coordenação do referido Laboratório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de arte do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(as) artistas selecionados deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Porto Iracema das Artes e do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

12.3. O(a) artista é o único responsável pelos documentos encaminhados durante a sua participação nos Laboratórios e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

12.4. A inscrição dos(as) artistas proponentes está condicionada ao conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram neste Regulamento.

12.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas selecionados(as), das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

12.6. É permitido aos proponentes obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura.

12.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos artistas proponentes e colaboradores responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

12.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2020.

Paulo Sérgio Bessa Linhares

Presidente do Instituto Dragão do Mar - IDM

PROCESSO SELETIVO 2020	Laboratório de Artes Visuais
Período de Inscrições	11/02 a 19/03/2020
1ª Etapa - Análise dos documentos	20/03 a 23/03/2020
Divulgação dos projetos para 2ª Etapa	23/03/2020
Recurso da 1ª Etapa	24/03 a 26/03/2020
Resultado do recurso	27/03/2020
2ª Etapa - Avaliação Técnica	27/03 a 03/05/2020
Divulgação dos projetos para 3ª Etapa	04/05/2020
Recurso da 2ª Etapa	05/05 a 07/05/2020
Resultado do recurso	08/05/2020
Agendamento das entrevistas	11/05 a 13/05/2020
3ª Etapa - Avaliação Presencial	18/05 a 21/05/2020
Resultado da 3ª Etapa	22/05/2020
Período para recurso final	25/05 a 27/05/2020
Resultado do recurso	28/05/2020
Resultado Final do processo seletivo	28/05/2020
Matrícula dos aprovados	02/06 e 03/06/2020
LabX – Início das atividades	02/06 e 03/06/2020